



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Jacareí, 27 de fevereiro de 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO OSC – n.º 001/2023/SS.
EXP. n.º 016/2023-DA/SS

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS TIPO II.

Trata-se de impugnação administrativa acostada às fls. 253/296 que, de forma resumida, aponta os seguintes vícios ao presente edital que impediriam o prosseguimento do certame:

1. Equipe mínima: segundo a entidade, o edital teria previsto quantidade de técnico de enfermagem em número menor que o que a entidade entende necessário para o desenvolvimento dos trabalhos.
2. Valor estipulado para o repasse à entidade, considerando o piso dos profissionais de enfermagem, gastos com serviços terceirizados, material de consumo, custos indiretos seria insuficiente.
3. Ausência de cláusula de repactuação.

Encaminhado os autos aos setores técnicos competentes, retornaram informações do Executivo Público (fls.298/299), Diretoria de Atenção Especializada (fls. 304) e Diretoria Financeira (fls. 307).

Tendo em vista a iminência do recebimento e abertura dos envelopes relacionados ao PLANO DE TRABALHO, bem como a complexidade da matéria aventada, o edital fora suspenso conforme decisão de fls. 308.

Oportunamente, os autos foram encaminhados para a Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos, que promoveu o Parecer n.º 102/NCSC/PGM/2024 (fls. 368/369).

É o resumo, passaremos a decidir.

DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nos termos da manifestação técnica da Diretoria de Atenção Especializada, assiste razão à OSC, oportunidade em que promovemos as seguintes alterações no corpo do edital:



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Onde se lê:

“Anexo I – 18.1 Compõem a equipe de cada Serviço Residencial Terapêutico”:

Para cada Residência Terapêutica Tipo II – com 10 (dez) moradores			
Cargo	Quantidade	Formação	Carga Horária Semana
Coordenador	1	Ensino Superior em Saúde	40 horas
Cuidador	11	Ensino Médio Escalá	12X36
Técnico de Enfermagem	5	Ensino Técnico	40 horas

Leia-se:

“Anexo I – 18.1 Compõem a equipe dos dois Serviços Residenciais Terapêutico de Jacareí”:

Cargo	Quantidade	Formação	Carga Horária Semana
Coordenador	1	Ensino Superior em Saúde	40 horas
Cuidador	11 (8 diretos / 2 folguistas / 1 ferista)	Ensino Médio Escala	12X36
Técnico de Enfermagem	06 (4 diretos / 1 folguista / 1 ferista)	Ensino Técnico	12X36

Posto isto, é a presente para julgar procedente o pedido e apresentar o quadro mínimo indicado pela Diretoria de Atenção Especializada.

ORÇAMENTO

Nos termos da manifestação técnica da Diretoria de Financeira, assiste parcial razão à OSC, oportunidade em que promovemos as seguintes alterações no corpo do edital:

Onde se lê:

“1.2. VALOR DO AJUSTE: R\$ 1.339.518,36 (um milhão trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses”.

Leia-se:

“1.2. VALOR DO AJUSTE: R\$ 1.481.546,04 (um milhão e quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses”.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Onde se lê:

"6.2. O valor anual do serviço será de R\$ 1.339.518,36 (um milhão trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) para execução da parceria no período previsto de 12 (doze) meses.

6.3. O valor mensal para as duas residências será de R\$ 111. 626,53.

6.4. O valor mensal de cada residência será de R\$ 55.813,27."

Leia-se:

"6.2. O valor anual do serviço será de R\$ 1.481.546,04 (um milhão e quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos) para execução da parceria no período previsto de 12 (doze) meses.

6.3. O valor mensal para as duas residências será de R\$ 123.462,17 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos).

6.4. O valor mensal de cada residência será de R\$ 61.731,08 (sessenta e um mil e setecentos e trinta e um reais e oito centavos)."

Onde se lê:

"Anexo I – 3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO":

Serviço	Valor unitário	Vagas	Valor total mensal
Serviço Residencial Terapêutico - residência feminina (valor mensal por paciente)	R\$ 5.581,32	10	R\$ 55.813,20
Serviço	Valor unitário	Vagas	Valor total mensal
Serviço Residencial Terapêutico - residência mista (valor mensal por paciente)	R\$ 5.581,32	10	R\$ 55.813,20

Leia-se:

"Anexo I – 3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO":

Serviço	Valor unitário	Vagas	Valor total mensal
Serviço Residencial Terapêutico - residência feminina (valor mensal por paciente)	R\$ 6.173,10	10	R\$ 61.731,08
Serviço	Valor unitário	Vagas	Valor total mensal

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Serviço Residencial Terapêutico - residência mista (valor mensal por paciente)	R\$ 6.173,10	10	R\$ 61.731,08
---	--------------	----	---------------

Onde se lê:

“Anexo I – 26.7 Trabalho e custeio desta unidade no valor máximo de referência de custeio mensal de R\$ 111.626,53 (cento e onze mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) a saber:

- 01 (uma) RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – Feminina: Utilizar o quantitativo de 10 (dez) moradores para apresentação do Termo de Referência e custeio desta unidade no valor máximo de referência de custeio de R\$ 55.813,27 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e treze reais e vinte centavos) por mês;

- 01 (uma) RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – Mista: Utilizar o quantitativo de 10 (dez) moradores para apresentação do Termo de Referência de Trabalho e custeio desta unidade no valor máximo de referência de custeio de R\$ 55.813,27 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e treze reais e vinte centavos) por mês;”.

Leia-se:

“Anexo I – 26.7 Trabalho e custeio desta unidade no valor máximo de referência de custeio mensal de R\$ 123.462,17 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos) a saber:

- 01 (uma) RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – Feminina: Utilizar o quantitativo de 10 (dez) moradores para apresentação do Termo de Referência e custeio desta unidade no valor máximo de referência de custeio de R\$ 61.731,08 (sessenta e um mil e setecentos e trinta e um reais e oito centavos por mês;

- 01 (uma) RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – Mista: Utilizar o quantitativo de 10 (dez) moradores para apresentação do Termo de Referência de Trabalho e custeio desta unidade no valor máximo de referência de custeio de R\$ 61.731,08 (sessenta e um mil e setecentos e trinta e um reais e oito centavos por mês;”.

Onde se lê:

“Anexo I – 26.16 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA têm valor total de até R\$ 1.339.518,36 (um milhão, trezentos e



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE SELEÇÃO

trinta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses;”.

Leia-se:

“Anexo I – 26.16 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA têm valor total de até R\$ 1.481.546,04 (um milhão e quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses;”.

Posto isto, é a presente para julgar parcialmente procedente o pedido e apresentar o orçamento indicado pela Diretoria Financeira.

CLAÚSULA DE REPACTUAÇÃO E ÍNDICE DE VARIAÇÃO ECONÔMICA

Em relação à definição objetiva do índice de variação econômica eleito para reajustar os valores do contrato (IPCA) e não havendo objeção ao pleito, nos termos do parecer jurídico retro, é o presente para alteração o item 13.1 para substituir o termo “poderão” para “serão”.

Outrossim, no que se refere à ausência de cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro, acompanhamos integralmente o Parecer (fls. 368/369), destacando que:

“Contudo, quanto a inclusão da cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro, é pelo entendimento que esta não se aplica ao Termo de Colaboração que se pretende firmar findo o procedimento de Chamamento público, tendo em vista que o Chamamento é regido pela Lei Federal 13.019/2014, que contém expressa vedação à aplicação da Lei de Licitações às parcerias firmados sob sua égide, e em razão de ausência de previsão legal para inserção de cláusula de repactuação em parcerias regidas pela MROSC:

Art. 84. Não se aplica às parcerias regidas por esta Lei o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Reforçando o entendimento, assim estabelece o Decreto Municipal 1033/2023 de 20 de dezembro de 2023:

Art. 77. As parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil serão regidas pelas regras deste Decreto, sendo os casos omissos regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem com demais normativas aplicáveis.

Pelos motivos acima, entende-se que o pleito da impugnante, neste interim deva ser rechaçado.”.



Prefeitura de Jacareí

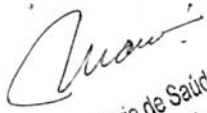
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Posto isto, é a presente para julgar parcialmente procedente os pedidos nos termos acima indicados.


Secretaria de Saúde - PMJ
Daniela de Oliveira Silva
Supervisora de Unidade de Suprimentos
Matrícula. 25.101


COMISSÃO DE SELEÇÃO


Secretaria de Saúde - PMJ
Márcia Ferreira Leite Pereira
Assessor - Matrícula. 23287